

OS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

THE IMPACTS OF THE COVID-19 PANDEMIC ON SOCIAL ASSISTANCE POLICY

Geis de Oliveira Benevides¹

RESUMO: Os impactos da crise sanitária evidenciaram a fragilidade do sistema de proteção social brasileiro que, estruturalmente, já sentia os impactos das reformas promovidas pelas políticas de ajuste fiscal neoliberais. Em contrapartida o capital buscou consolidar político-economicamente estratégias para assegurar a acumulação no contexto da pandemia. No Brasil, governado pela extrema-direita e ultraneoliberal os efeitos da crise econômica vêm assolando a classe trabalhadora, especialmente, os segmentos populacionais excluídos do mercado de trabalho, que agora se veem dependentes das políticas públicas sociais. Todavia, em função dos impactos das reformas neoliberais a seguridade social foi comprometida, mais especificamente a partir da EC 95. Nesse contexto, os desdobramentos da pandemia de Covid-19 agudizaram a crise econômica e demonstrou a importância das políticas sociais públicas na proteção social. Entretanto, mesmo em um contexto socioeconômico que potencializa a expansão das expressões da questão social, portanto amplia as demandas e requisições sociais para política de assistência social, o acesso aos direitos socioassistenciais não é concebido a partir da perspectiva de universalidade, mas da seletividade. A assistência social caracteriza-se como objeto em permanente disputa, nessa

¹ Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/ UNESP/Franca-SP. Assistente Social da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de São José de Rio Preto – SP. Mestre e Doutoranda em Serviço Social pelo PPGSS – UNESP/Franca. geisb.oliveira@gmail.com. Artigo foi elaborado em coautoria com a Profª. Dra. Maria José de Oliveira Lima.

direção é preciso fomentar estratégias coletivas de enfrentamento e de resistência para a defesa dos direitos sociais.

Palavras-chave: Assistência Social, Neoliberalismo, Pandemia de Covid-19.

ABSTRACT: *The impacts of the health crisis highlighted the fragility of the Brazilian social protection system which, structurally, was already feeling the impacts of the reforms promoted by neoliberal fiscal adjustment policies. On the other hand, capital sought to politically and economically consolidate strategies to ensure accumulation in the context of the pandemic. In Brazil, ruled by the extreme right and ultra-neoliberal, the effects of the economic crisis have been ravaging the working class, especially the population segments excluded from the labor market, which now find themselves dependent on social public policies. However, due to the impacts of neoliberal reforms, social security was compromised, more specifically from EC 95 onwards. In this context, the unfolding of the Covid-19 pandemic exacerbated the economic crisis and demonstrated the importance of public social policies in social protection. However, even in a socioeconomic context that enhances the expansion of expressions of the social issue, therefore expanding social demands and requests for social assistance policy, access to social assistance rights is not conceived from the perspective of universality, but selectivity. Social assistance is characterized as an object in permanent dispute, in this direction it is necessary to promote collective strategies of confrontation and resistance for the defense of social rights.*

Keywords: *Social Assistance, Neoliberalism, Covid-19 Pandemic.*

1. INTRODUÇÃO

Este ensaio teórico tem como temática central a crise sanitária e assistência social e objetiva apresentar uma sucinta reflexão acerca dos impactos da pandemia de

Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.

Covid-19 nas políticas sociais brasileiras, mais especificamente, sobre os desdobramentos sobre política de assistência social. O interesse pela temática parte das reflexões da autora enquanto pesquisadora do grupo de pesquisa GESTA, Grupo de Estudo em Gestão Socioambiental e a Interface com a Questão Social – UNESP/Franca, e trabalhadora do SUAS em um município de grande porte que, conjuntamente, com o coletivo de trabalhadores vivenciam os impactos da crise econômica e sanitária na seguridade social brasileira.

No início de 2020, a Covid-19, doença causada pelo contágio do coronavírus - SARS-CoV-2, rapidamente assolou o mundo e a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou situação de pandemia. Desde então, grandes potências econômicas vêm instituindo estratégias para o enfrentamento da crise sanitária e contingenciamento do agravamento da crise econômica. Isto porque, a situação de calamidade pública não se atenua apenas na esfera sanitária, seus desdobramentos têm implicações econômicas que rebatem no capital financeiro, provocando instabilidade no processo de produção e reprodução do capital produtivo, atingindo diretamente a classe dependente do trabalho, para a qual é transferida todo ônus das crises capitalistas.

Conforme pontua Yazbek, Raichelis e Sant’Ana (2020, p.207) “nas situações de crise profunda como a que estamos vivendo, as desigualdades sociais se tornam mais visíveis, atingindo diferencialmente burgueses e trabalhadores, ricos e pobres, centrais e periféricos”. No Brasil, a pandemia encontrou o país em meio a uma profunda crise econômica, caminhando para o retorno ao

mapa da fome, com gastos públicos congelados por 20 anos e, acelerado processo precarização das políticas sociais e privatização de serviços públicos, com a consolidação de uma reforma da Previdência altamente destrutiva para os direitos trabalhistas.

O negacionismo da doença, dos efeitos da crise sanitária e econômica pelo governo federal compôs “parte de uma estratégia governamental, mesmo que as ações viesse custar muitas vidas, isto é, tem um propósito político que inclui lidar com a doença, promovendo praticamente o genocídio dos mais vulneráveis e suscetíveis ao adoecimento” (YAZBEKA; BRAVO; SILVA; MARTINELLI, 2021), seja pelas debilidades das condições de saúde, ou pela sumária exposição ao vírus devido a necessidade do trabalho, pois é o único meio de sobrevivência.

Sob esse contexto, refletir acerca dos impactos da crise sanitária sobre as políticas públicas sociais é importante para decifrar o conjunto de interesses que perpassam e, ainda, perpassam a organização e gestão da assistência social no enfrentamento às expressões da questão social, nos marcos da crise sanitária. É relevante para compreender conjunturalmente e estruturalmente os determinantes que se traduzem em demandas e, conseqüentemente, nas formas de enfrentamento operacionalizadas pela assistência social no contexto pandêmico. Apesar de haver um aumento exponencial nas demandas dos usuários, estas não são atendidas integralmente e muitos, apesar das condições precárias de sobrevivência, não conseguem acessar nenhum dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Compreender e decifrar os desafios imposto no momento vivido é decisivo para política pública nos pós pandemia, pois, embora já seja possível vislumbrar um fim para a crise sanitária, os efeitos econômicos e sociais do contexto pandêmico ainda perdurarão na sociedade brasileira. Isto porque, a crise estrutural do capital e seus desdobramentos são permanentes e continuarão a implementar políticas econômicas que visam o progressivo desmonte dos direitos sociais em prol da acumulação capitalista.

Ressalta-se que, por se tratar de um ensaio teórico, este trabalho abordará de forma sucinta as apreensões das autoras sobre os impactos do contexto pandêmico na política de assistência social. A fundamentação teórica busca explicar os determinantes apreendidos na realidade, isto é do cotidiano de trabalho e vivências no âmbito da pós-graduação. A reflexão fundamenta-se na análise crítico-dialético, visto que a perspectiva materialista, histórica e dialética oferece subsídios teórico-práticos para leitura e interpretação da realidade e das variadas manifestações do objeto estudado, que neste caso consiste na reflexão sobre os impactos da crise sanitária sobre a política de assistência social.

2. NEOLIBERALISMO, PANDEMIA DE COVID-19 E IMPACTOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS

Os dados que emergem com a pandemia revelam a bárbara condição de desigualdade socioestrutural, fundada na dominação do capital sobre o trabalho, e agora

aprofundada pelo ultra neoliberalismo e radicalização da necropolítica² no Brasil, que se aliou, a partir de 2019, ao neofascismo. “Essa combinação perversa, mórbida e tóxica nos levou ao lugar que ocupamos hoje na pandemia, mas é fato que tal projeto já encontra um país dilacerado pela crise econômica e social (BEHRING E BOSCHETTI, 2021, p. 68).

É inquestionável que, no Brasil a aceleração das políticas ultraconservadoras e ultra neoliberais encontraram, no governo de Jair Bolsonaro (2019-2021), um solo fértil para crescer, se alastrar e atingir sem medidas de contenção os direitos sociais e demais conquistas constitucionais da classe trabalhadora. Assim, observa-se que os sucessivos cortes e privatização na saúde pública, na previdência e assistência social impactam diretamente nas ações do Estado para conter ou não a pandemia no país.

O fato é que, praticamente em dois anos de pandemia, não foi implementada uma política de governo, em âmbito federal, que objetivava diretamente o enfrentamento ou contingenciamento dos impactos da crise sanitária e econômica. O governo Bolsonaro negligenciou e continua negligenciando os desdobramentos da pandemia sobre as políticas sociais. As medidas parcialmente tomadas foram autoritárias, negligentes e desarticuladas do contexto de crise e impactaram diretamente nas condições de vida e

² O bolsonarismo tem implementado como política oficial de governo a necropolítica, que advém de um domínio autoritário de definir quem deve morrer e quem merece viver, aprofundando ainda mais a barbárie social contra a classe trabalhadora em todo território nacional.

subsistência dos brasileiros pobres. Portanto, a vivência da pandemia em solo brasileiro reflete as desigualdades estruturais advindas das particularidades históricas que definiram a organização da sociedade de classes no Brasil.

Conforme Castilho e Lemos (2021, p. 270):

Vive-se neste momento no Brasil uma forte recessão econômica e um contexto muito peculiar de pandemia do novo Coronavírus, que expressa, na verdade, a profunda desigualdade social existente no mundo, e mais especificamente, no Brasil. Esta realidade, em sua maior potência, indica que apesar da contaminação parecer atacar a todos/as, de fato, nada têm de democrática, na medida em que, é a classe trabalhadora que vivencia as piores condições de vida, trabalho, moradia, alimentação, saneamento, acesso à saúde e negação de outros direitos sociais. Esta, portanto, tem menores condições de resistir, seja do ponto de vista de sua imunidade biológica ou de sua imunidade social. Numa conta matemática simples, os donos do poder, mais uma vez decidem quem vive e quem morre, como seres descartáveis.

O aprofundamento do neoliberalismo ratificou as desigualdades estruturais próprias do Brasil e a pandemia evidenciou objetivamente a contradição incontornável da sociabilidade capitalista, também, aos modos brasileiros. As medidas governamentais ainda, se é que podem ser consideradas medidas institucionais, são parcas e se

encontram aquém das que seriam necessárias para mitigar os impactos econômicos e sanitários da pandemia, ao contrário ratificam a expansão da pobreza e miserabilidade social em todo território nacional.

Haja vista, o modo como foi planejado e implementado o Auxílio Emergencial do Governo Federal (2020-2021), para atender famílias e indivíduos que tiveram as condições de subsistência comprometidas ou agravadas pela crise decorrente da Pandemia de Covid – 19. A burocratização do acesso, juntamente com a possibilidade de “concessão” do benefício condicionada ao enquadramento de pessoas e famílias a critérios excludentes, evidenciou a banalização das condições de sobrevivência da população dependente do trabalho. Contribuindo para aumentar cada vez mais os índices de desigualdade social no país.

Há de se considerar que os reflexos da EC 95 são alarmantes e embora haja mobilização e pressão social para que o governo aumente os investimentos públicos diante do contexto de calamidade pública, a limitação dos gastos públicos federais por 20 se tornou um obstáculo intransponível defendido pelos governistas. Mas o que de fato vivencia-se é que a intransigência na defesa dos interesses ultra neoliberais têm sido cruciais para a defesa da política de morte adotada pelo governo Bolsonaro. Pois, na prática a EC 95 congela o orçamento público, mas em particular, da seguridade social, “prejudicando de fato os que se encontram em condições agravadas de vulnerabilidade social, impondo ainda mais para a classe trabalhadora um modelo de proteção social bem abaixo

dos padrões mínimos de sobrevivência” (CASTILHO; LEMOS, 2021, p. 272).

Nessa direção, Teixeira e Boschetti (2019) destacam que a EC 95 de 2016 é um draconiano ajuste fiscal, que impede a expansão do orçamento, em particular, das despesas públicas discricionárias nas políticas de saúde, educação, ciência e tecnologia, infraestrutura, assim como colocou fim às aplicações de recursos mínimos em educação e saúde. Segundo as autoras, estão nesse bojo a contrarreforma previdenciária que suprimiu direitos e benefícios trabalhistas, mas, também, associa-se a esse fator um conjunto de medidas tomadas em relação as demais políticas sociais. Avançando de forma progressiva e destrutiva, contribuindo permanentemente para o fim da concepção de seguridade social ampliada e de responsabilidade do Estado.

O avanço da pandemia, inquestionavelmente, evidenciou de forma abrupta os desdobramentos do desmonte da seguridade social e dos direitos trabalhistas pelos sucessivos ataques ao Estado democrático de direito. Os ajustes fiscais deixaram o Brasil iminentemente suscetível diante do acelerado contágio pelo coronavírus e expansão do quadro de recessão social. De forma que, no contexto de crise sanitária e seus desdobramentos político-econômicos, com as contrarreformas do Estado operacionalizadas nos últimos cinco anos o sistema de proteção social brasileiro:

[...] entrou em colapso diante das novas, desconhecidas e imensuráveis demandas

da covid-19. De outro lado, a intensa precarização das relações e condições de trabalho faz emergir um universo de trabalhadores e trabalhadoras (mais de 100 milhões de pessoas ou quase 50% da população) que se viram, da noite para o dia, sem trabalho, sem nenhum tipo de remuneração, sem benefícios assistenciais e sem condições de seguir buscando nas ruas algum tipo de atividade precarizada (as atividades informais) que lhes assegurasse uma forma de rendimento e de sobrevivência (BEHRING E BOSCHETTI, 2021, p. 75).

Refletir sobre os impactos da pandemia nas políticas sociais, como educação, saúde, assistência social e mundo do trabalho, revela a lógica perversa do sistema capitalista de produção e põe em evidência um governo que encarna e reproduz os interesses da sociedade do capital. Revela ainda como a sociedade fundada na sociabilidade burguesa se mantém fortalecida, enquanto o sofrimento e desproteção se avolumam diante da brutal expansão das expressões da questão social no cenário brasileiro.

Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades de classe, atenuadas pela disparidade de raça/etnia e de gênero, é evidente que a crise sanitária não atingiu e nem atingirá todos da mesma forma, pois, novamente, a classe trabalhadora é que pagará o ônus da pandemia. E vale destacar que dentre a classe trabalhadora é os segmentos mais pauperizados, “em geral negros e negras, LGBTQI +, serão aqueles que pagarão o preço

mais alto. Para muitos, custou a própria vida ou a de seus familiares, mortos pela covid-19, pela fome ou pela violência decorrente desse caótico quadro social” (YAZBEK; BRAVO; SILVA; MARTINELLI, 2021, p. 7).

Seja no âmbito da política de saúde, educação, assistência social, cultura etc. não há propostas reais que se volte à proteção da vida da população que vive em condições de fome e miséria, como, também, não há evidências de fomento a política de proteção ao emprego, ou de segurança ou complemento de renda para indivíduos e famílias que tiveram suas condições de subsistência comprometidas pela crise sanitária. Não há mesões de ações protetivas, continuadas e amplas que vise promoção e preservação da vida, ao contrário, todas as ações desenvolvidas, ou até mesmo as não desenvolvidas, vão na direção de viabilizar a morte, por meio, do enxugamento total do Estado brasileiro, transformando-o por completo em um Estado de contenção social ou penal, que aplica uma política punitiva potencialmente agressiva contra a classe trabalhadora (CASTILHO; LEMOS, 2021, p. 272).

3. ASSISTÊNCIA SOCIAL: AVANÇOS E DESAFIOS NA CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA E DIREITO SOCIAL

Os vinte e oito anos de política de assistência social no Brasil demonstraram a importância desta política pública no enfrentamento às desigualdades sociais. Ainda, que não se possa discutir suas ações na perspectiva da universalidade e emancipação dos indivíduos sociais, é inegável que desde sua implantação tem contribuído para

o reconhecimento do direito à assistência social para visibilidade da ausência de condições vida e necessidades humanas básicas de segmentos populacionais, antes invisíveis aos olhos do Estado.

A assistência social foi elevada ao patamar de política pública a partir da Constituição Federal de 1988. A partir do novo ordenamento constitucional, especificamente nos artigos 194 a 204, a Assistência Social é reconhecida como importante política pública social e passa a compor junto com a Previdência Social e a Saúde o tripé da seguridade social brasileira.

Foi regulamentada através da aprovação da lei nº 8742/93, a LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social que, como documento político estratégico, inovou ao apresentar um novo desenho institucional para a assistência social, ao afirmar seu caráter de direito não contributivo, pontuando claramente, a centralidade do Estado na universalização e garantia do acesso aos direitos socioassistenciais. Além de consolidar o seu desenho institucional, também, os princípios e diretrizes LOAS objetiva romper com a cultura do clientelismo, assistencialismo, apadrinhamento e do mando que, historicamente, permearam os meandros da assistência social no Brasil.

Em 2004 a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) possibilitou avanços normativos e bases institucionais concretas para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visto que a LOAS prevê que a organização e operacionalização da assistência social ocorra por um sistema descentralizado e participativo, composto pelo

poder público e pela sociedade civil para a organização e gestão da assistência social em todo território nacional. Nessa perspectiva, o SUAS irá indicar as bases jurídicas e normativas para articulação de esforços e recursos nos três níveis de governo para planejamento, financiamento e implantação da assistência social em todo o país, com vistas a assegurar sua estruturação e operacionalização de forma uniforme e igualitária.

A partir da publicação da PNAS decorreram inúmeros outros documentos e instruções que buscaram fundamentar a condução desta política social, assim como garantir materialidade dos seus princípios, diretrizes e eixos estruturantes. Contudo, a lei nº 12.435/2011 que introduziu alterações importantes na LOAS, trouxe ganhos significativos para afirmação dos direitos socioassistenciais, pois reafirma a assistência social como política pública de direitos, incorpora os avanços da regulamentação do SUAS e define os contornos jurídicos e institucionais para estruturação e implantação da rede socioassistencial nos territórios.

Conforme pontua Raichelis; Yazbek; Paz [et al] (2019, p. 2016):

Foi a partir da implantação do SUS que a Assistência Social assume um lugar no Sistema de Proteção Social como política não contributiva, na perspectiva, estabelecendo novas relações no âmbito da gestão e implantação dos serviços e benefícios socioassistenciais na perspectiva das necessidades sociais dos/as usuários/as.

Operacionalmente, o SUAS organiza a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de acordo com o porte do município. Tendo como referência a hierarquização dos serviços por níveis de complexidade, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: a Proteção Social Básica (PSB), que deve ter o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) como principal equipamento de execução e planejamento dos serviços no território e a Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade e Alta Complexidade), sendo o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) responsável pela execução e acompanhamento dos serviços especializados de média complexidade no âmbito da assistência social. E a Alta Complexidade destina-se à oferta de serviços de Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral (RESOLUÇÃO 109/2009 – CNAS).

Nesse sentido, a assistência social consolidou importantes aquisições históricas que, atualmente, compõem o campo dos direitos sociais a partir da prestação de serviços, programas e benefícios socioassistenciais na esfera pública. E embora apresente discrepâncias decorrentes das particularidades do processo de implantação e regulamentação do SUAS nos estados e municípios, operacionalmente apresenta um desenho institucional e político-administrativo abrangente e

hierarquizado que lhe permite atuação enquanto política pública social em todo o território nacional.

Apesar dos desafios conjunturais e estruturais impostos à política de assistência social, mobilizações dos setores populares da sociedade brasileira articulada em conjunto com a luta dos trabalhadores do SUAS, viabilizou a criação de bases jurídicas e institucionais para o reconhecimento dos direitos socioassistenciais no Brasil dos trabalhadores. E a consolidação do arcabouço institucional, político-administrativo e operacional da assistência social contribuiu para o reconhecimento social desta política pública, que vem desenvolvendo e consolidando um importante trabalho no campo do acesso a direitos sociais.

Entretanto, é preciso analisar o avanço da assistência social a partir da conjuntura que circunscreve os determinantes políticos, econômicos e sociais que irá permitir esse reconhecimento social. A assistência social, enquanto política pública e direito social, se constitui como objeto em disputa, pois, embora tenha seus bases fundantes na luta coletiva da classe trabalhadores, também é socialmente necessária ao processo de contingenciamento das expressões da questão social, especialmente, em um país de proporções continentais, no qual a desigualdade social fundamenta-se em uma das maiores concentração de renda do mundo. E esse viés de análise permite compreender como as elites dominantes e próprio Estado concebem as diretrizes para a assistência social no Brasil.

Aos olhos da elite e do Estado burguês, a política de assistência social consolida-se como uma importante

estratégia no âmbito político-institucional para o controle social das camadas segmentos populacionais empobrecidos. Em contrapartida, enquanto política pública, prevê o provimento de condições mínimas de reprodução social para a população trabalhadora e usuária dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Mesmo que, minimamente, represente condições objetivas e subjetivas para reprodução social da classe dependente do trabalho e que não tem como provar a totalidade de suas necessidades básicas, dessa forma é objeto de interesse da população dependente do trabalho.

População essa que se caracteriza por estar fora do mercado de trabalho formal, “não encontram emprego ou, quando o encontram, se deparam com uma imensa precarização, baixos salários, superexploração” (BEHRING; BOSCHETTI, 2021, p. 78), desprotegidas, isentas de direitos trabalhistas e previdenciários, portanto, as margens de condições dignas de subsistência. Visto que, vivemos em tempos e uma sociedade na qual a inserção social pela via do trabalho encontra-se reduzida ou, totalmente, comprometida para alguns segmentos populacionais.

Nesse contexto, o avanço das expressões da questão social e socialmente combinado com o desmonte da previdência social brasileira provocou o aumento exponencial de indivíduos e famílias que passaram a demandar os serviços, programas e benefícios socioassistenciais. E associa-se, ainda, esse segmento populacional novos demandantes à política pública, o agravamento das condições de vida da classe trabalhadora, motivada pela exploração do trabalho, baixa remuneração,

defasagem da renda das famílias e inflação descontrolada, trouxe um novo perfil de usuários para assistência social. Estes caracterizam-se por estarem inseridos no mercado de trabalho ou possuírem fonte de renda fixa, por meio de benefícios previdenciários, mas em função da deterioração do poder de compra tem suas condições de subsistência comprometidas, porém não se “enquadram” nos critérios institucionais estabelecidos para acessar as ofertas da política de assistência social, pois o recorte de renda para acesso é excludente. Este segmento de usuários tende a ser atendido por programas e benefícios emergenciais, no campo dos benefícios eventuais por vulnerabilidade, na esfera municipal, não acessando as ofertas com financiamento estadual ou federal.

Embora haja aumento expressivo na procura pelos serviços socioassistenciais, em um contexto em que as desigualdades são cada vez mais avolumadas devido à crise estrutural do capital, os recursos financeiros e humanos são progressivamente diminuídos, acarretando precárias condições de funcionamento dos serviços públicos, que conseqüentemente rebate diretamente na qualidade do trabalho social desenvolvido. A política de assistência social também foi submetida ao histórico desfinanciamento do sistema de proteção social promovido pelas políticas de ajuste neoliberais. Assim, a instituição do Estado Mínimo e sucessivos ataques à seguridade social brasileira são materializadas no cotidiano das unidades de trabalho do SUAS.

Contexto esse que foi, conforme pontuado anteriormente, substancialmente agravado desde o Golpe parlamentar de 2016 e com o avanço da direita e da

extrema-direita nas eleições de 2018. O neoliberalismo, apoiado no fortalecimento das bases político-econômicas implementou as políticas de ajuste fiscal fundadas no plano de austeridade³, redimensionou a “lógica que orienta o fundo público e sua alocação pela via do orçamento público federal no Brasil” (BEHRING, 2019. p. 43).

A agenda neoliberal ampliou e o plano de reformas do Estado brasileiro, apoiado unicamente no enxugamento dos gastos públicos sociais, avançou de forma deletéria com aprovação da Emenda Constitucional 95, no governo Michel Temer (2016-2018). A EC tem por objetivo congelar o teto de gastos públicos, principalmente, no campo das políticas sociais por até 20 anos.

Nas palavras de Behring (2019, p. 59-60):

A EC 95, portanto, é de um aventurismo inimaginável, em que, independentemente do desempenho econômico, congelam-se os gastos primários do orçamento público brasileiro, no mesmo passo que se libera a apropriação do fundo público pelo capital portador de juros e pelos especuladores.

Instaura-se um novo momento do neoliberalismo no Brasil, apropriado aos desdobramentos da crise capitalista que agudizou nos últimos anos as expressões da questão social. Implementa-se uma política econômica

³ Rossi, Dweck e Oliveira (2018, p. 7), definem a “austeridade como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social”.

cujos pilares fundam-se primordialmente na corrosão nociva dos pilares do recém e precário sistema de proteção social brasileiro.

Os rebatimentos da EC 95 na política de assistência social, segundo Behring (2019, p. 60):

Os estragos da EC têm sido monumentais. A Nota Técnica n. 27, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA apontava uma tendência de perda de recursos da assistência social de 199 bilhões em dez anos para a política onde se situam os programas de transferência de renda (BPC e PBF) (BEHRING, 2019, p. 60).

Os sucessivos ataques ao orçamento público e seguridade social abrange termina por excluir milhões de brasileiros, impedindo-os de acessar direitos básicos, principalmente, os relacionados ao direito de segurança de renda e, conseqüentemente, o direito à alimentação digna. A destruição do escopo da seguridade social brasileira compromete o atendimento de demandas básicas, impondo brutalmente diferentes situações de desproteções a classe trabalhadora.

Contexto esse intensificado no governo Jair Bolsonaro (2018-2021), o qual vem promovendo o avanço de pautas ultra neoliberais e ultraconservadoras extremamente nocivas à população trabalhadora brasileira. Cenário que “revela a lógica perversa do governo que encarna e reproduz os interesses da sociedade do capital; revela ainda como esta se mantém fortalecida, enquanto o

sofrimento e o desamparo se avolumam ante a desproteção” (YAZBEK; RAICHELIS; SANT’ANA, 2021, p. 7).

E para além das políticas econômicas conservadoras, que subalternizar segmentos populacionais condicionando-os a pobreza e miserabilidade social, avança um movimento reacionário e negacionista, que funda-se na negação do conhecimento científico, na violência contra as minorias sociais (marcadas pelo sexismo, exclusão das pessoas com deficiência, racismo e homofobia), na intolerância política, no autoritarismo do Estado militarizado e na intensificação da repressão e a criminalização das formas de resistência.

As expressões do neoconservadorismo, agora sustentado nas bases do neofascismo, rebatem diretamente no público usuário da política de assistência social. Este movimento promove e implementa políticas sociais de cunho moralistas e meritocráticas, que tendenciosamente subalternizar segmentos populacionais que não conseguem a inserção social por via do trabalho, “não se esforçam” o suficiente para assegurar a subsistência pessoal e familiar e/ou por não se enquadrarem nos padrões político-culturais conservadores estabelecidos. Conforme, Boschetti e Behring (2021, p. 73), “o conservadorismo moral negligencia os direitos humanos e as conquistas civilizatórias no campo da cidadania constitucional”.

Nessa direção, embora ao longo da trajetória histórica da política de assistência social tenha-se consolidado avanços importantes no campo da institucionalização político-estratégica e direito social, a pandemia de Covid-19 e seus desdobramentos sanitários e

econômicos chegou ao Brasil em um momento em que a política pública já sofria com o desfinanciamento e progressivo desmonte promovido pelas reformas neoliberais.

Portanto, os desafios postos a política social são muitos e inspira estratégias de enfrentamento coletivas que visem a ampla defesa da política de assistência social, pois o cenário é de retrocessos, mas é preciso fortalecer a defesa da política de assistência social como política de Estado e política social essencial para a seguridade social brasileira.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário estabelecido pela disseminação da doença Covid-19 a Organização Mundial de Saúde – OMS e o Governo Federal brasileiro declararam, respectivamente, situação de pandemia e estado de calamidade pública. A partir daí, estratégias diversas passaram a ser adotadas pelos países afetados e por organismos internacionais para tentar conter o avanço da pandemia e seus efeitos no campo político, econômico e social. No Brasil, governado pela extrema-direita, medidas foram tomadas para evitar que o contágio acelerado pelo coronavírus visse assolar a população brasileira, que já sentia os efeitos da estrutural do capital e das contrarreformas ultra neoliberais.

Nesse contexto, a assistência social foi situada no campo dos serviços essenciais pelo decreto presidencial n.º 10.282, de 20 de março de 2020, portanto, passou a compor o quadro de políticas públicas sociais

indispensáveis aos cidadãos no período de calamidade pública. Atuando diretamente no enfrentamento das desigualdades sociais provocadas pela crise sanitária e econômica, com vistas a trabalhar no “atendimento à população em estado de vulnerabilidade”.

Entretanto, cabe aqui destacar a compreensão sobre o papel da assistência social no período de pandemia, pois, dada as particularidades históricas que permeiam a assistência a sua colocação enquanto serviço essencial ao contingenciamento dos efeitos da crise, suas ações podem retroceder para práticas assistencialistas e conservadoras descomprometidas com o acesso aos direitos sociais. Desse modo, é preciso garantir direcionamento ético-político às ações da assistência social para que mesmo diante das configurações e desafios postos pelo atual contexto histórico, os seus princípios e diretrizes de como política pública sejam assegurados.

Este cenário vem demandando do campo democrático e progressista organização dos atores sociais e ações coletivas verdadeiramente educativas que fomentem a superação dos atuais padrões políticos-culturais instaurados na sociedade brasileira. Portanto, também, demandando, ações no âmbito da assistência social que fortaleçam a defesa das políticas públicas sociais e suas contribuições na perspectiva de preservação da dignidade da pessoa humana. É preciso pensar avançar na defesa ampla do SUAS, pois, embora atravessado pela precariedade imposta pelo Estado reformista, é conquista dos movimentos sociais e da luta da classe trabalhadora em um país onde a assistência social foi, e ainda é entendida sob o viés eleitoreiro,

concebida a partir da perspectiva filantrópica e caritativa, fundada em práticas paternalistas e assistencialistas.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R. Ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. In. _____; SALVADOE, E. *Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos sociais e política social*. São Paulo: Cortez, 2019).

_____. BOSCHETTI, I. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?. *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. *Lei Orgânica da Assistência Social*, n. 8.742, de 7 de setembro de 1993.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS n. 13, de 13 de maio de 2014). Brasília, MDS: 2014.

CASTILHO, D. R.; LEMOS, E. L. S. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. In. *Revista Katálysis*. Florianópolis, v.24, n. 2, p. 269-279, maio/ago. 2021.

Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 2, 2020.

RAICHELIS, R.; SILVA, M. O. S.; COUTO, B.;
YAZBEK, M. C. *O Sistema Único de Assistência Social
no Brasil: disputas e resistências em movimentos*. São
Paulo: Cortez, 2019.

YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R.; SANT'ANA, R.
Questão social, trabalho e crise em tempos de pandemia.
Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 138, p.
207-213, maio/agosto. 2021.

_____; BRAVO, M. I; SILVA, M. L. O;
MARTINELLI, M.L. A conjuntura atual e o
enfrentamento ao coronavírus: desafios ao Serviço Social.
In. *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, n. 140, p. 5-12,
jan./abr. 2021.

ROSSI, P; DWECK, E; OLIVEIRA, A. *Economia para
poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para
o Brasil*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.